



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 3.829 de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal.
- a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

em consonância com o previsto na RENASES, respeitadas as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.070, de 04 de dezembro de 2019, que prova as regras para os encontros de contas, a efetivação dos remanejamentos ocorridos em 2019 e a divulgação das informações sobre a execução da programação da Média Complexidade Hospitalar pelos municípios de atendimento no período de janeiro a junho de 2019, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.280 de 10 de dezembro de 2020, que aprova a reprogramação da Média Complexidade Hospitalar na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.611, de 11 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 09 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.217, de 16 de setembro de 2020, que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual de Atenção Hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Nota Conjunta do CONASS Portaria GM/MS 3829/2021: Recursos Financeiros do Bloco MAC para apoio às SES e SMS na retomada de procedimentos cirúrgicos eletivos do CONASS de 24 de dezembro de 2021;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a necessidade de complementação de diretrizes prévias de implantação dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma, bem como das regras de transição da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a necessidade de definir diretrizes excepcionais de monitoramento e execução do recurso vinculado ao ano de 2021 diante do cenário de implantação dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma que se deu no fim do ano de 2021 e nas vésperas do início de ano eleitoral, o que implica em vedações específicas;
- a necessidade de (i) ampliar o acesso dos usuários aos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares (ii) qualificação do financiamento; (iii) aumentar a eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde;
- a demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia de COVID-19, que exigiu que fossem adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população;
- a insuficiência dos recursos federais e os mecanismos existentes para a estruturação da média e alta complexidade para atender a demanda por cirurgias eletivas no Estado de Minas Gerais em tempo oportuno;
- a estratégia estadual de fomento de procedimentos eletivos;
- a NOTA CONJUNTA PORTARIA GM/MS 3829/2021: Recursos Financeiros do Bloco MAC para apoio às SES e SMS na retomada de procedimentos cirúrgicos eletivos do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;
- o Ofício nº 327/2021, de 28 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

§ 2º - Os recursos que tratam essa Deliberação irão compor o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 3º - Os municípios executores deverão realizar os procedimentos para a população própria e/ou para a população referenciada, tendo como premissa os laudos cadastrados na fila de espera do SUSfácilMG, com exceção dos municípios de Belo Horizonte e Uberaba que deverão utilizar seus respectivos sistemas de regulação, cabendo ao setor de regulação, controle e avaliação o monitoramento da execução do recurso.

Art. 4º - Para execução dos recursos serão observadas as normas gerais e a sistemática de monitoramento do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e demais publicações correlatas, no que couber.

Parágrafo único - Os operacionais referentes a execução do recurso e sua vinculação ao Módulo de Eletivas do Valora Minas serão objeto de normativa específica.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE
2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

QUADRO I – VALORES A SEREM REPASSADOS PARA MUNICÍPIOS DE GESTÃO PLENA

MUNICÍPIO	CNPJ do beneficiário	NOME BENEFICIÁRIO	VALOR
ÁGUAS FORMOSAS	11481957000113	ÁGUAS FORMOSAS	R\$ 5.922,13
AIURUOCA	13081164000132	AIURUOCA	R\$ 34.115,76
ALFENAS	11436319000180	ALFENAS	R\$ 435.789,88
ALMENARA	11486972000154	ALMENARA	R\$ 55.578,17
ANDRADAS	11412071000118	ANDRADAS	R\$ 38.723,63
ANDRELÂNDIA	161822000154	ANDRELÂNDIA	R\$ 2.219,71
ARAÇUAÍ	11956460000104	ARAÇUAÍ	R\$ 64.218,47
ARAGUARI	19250765000108	ARAGUARI	R\$ 133.452,39
ARAPORÃ	11409354000100	ARAPORÃ	R\$ 6.426,83
ARAXÁ	12046773000198	ARAXÁ	R\$ 75.452,53
BAEPENDI	11391585000134	BAEPENDI	R\$ 54.306,87
BARÃO DE COCAIS	11569465000184	BARÃO DE COCAIS	R\$ 5.335,53
BARBACENA	14675553000159	BARBACENA	R\$ 132.177,95
BARROSO	11260914000108	BARROSO	R\$ 1.376,11
BELO HORIZONTE	11728239000107	BELO HORIZONTE	R\$ 7.362.641,82
BELO ORIENTE	12066257000125	BELO ORIENTE	R\$ 6.683,87
BERILO	11461867000160	BERILO	R\$ 286,78
BETIM	13064113000100	BETIM	R\$ 157.735,76
BOA ESPERANÇA	11434342000136	BOA ESPERANÇA	R\$ 12.434,60
BOCAIÚVA	11274221000174	BOCAIÚVA	R\$ 59.676,97
BOM DESPACHO	390877000136	BOM DESPACHO	R\$ 76.728,13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOTELHOS	12899280000109	BOTELHOS	R\$ 5.214,56
BRASÍLIA DE MINAS	11385910000156	BRASÍLIA DE MINAS	R\$ 36.116,95
BRUMADINHO	14208587000133	BRUMADINHO	R\$ 20.576,72
BURITIS	11638768000101	BURITIS	R\$ 13.525,80
CABO VERDE	16774380000151	CABO VERDE	R\$ 1.946,84
CAETÉ	11348416000111	CAETÉ	R\$ 26.012,90
CALDAS	13893601000112	CALDAS	R\$ 2.171,87
CAMPESTRE	11939987000120	CAMPESTRE	R\$ 7.193,20
CAMPO BELO	10582086000161	CAMPO BELO	R\$ 104.563,43
CAMPOS ALTOS	13075110000164	CAMPOS ALTOS	R\$ 14.846,91
CAMPOS GERAIS	11399269000109	CAMPOS GERAIS	R\$ 10.517,68
CARAÍ	12453634000189	CARAÍ	R\$ 15.265,16
CARANDAÍ	12099136000180	CARANDAÍ	R\$ 25.444,40
CARATINGA	14716711000171	CARATINGA	R\$ 34.518,50
CARLOS CHAGAS	3023174000168	CARLOS CHAGAS	R\$ 4.245,88
CARMO DO PARANAÍBA	11926064000134	CARMO DO PARANAÍBA	R\$ 55.189,27
CARMO DO RIO CLARO	13751757000169	CARMO DO RIO CLARO	R\$ 10.248,45
CATAGUASES	19035546000106	CATAGUASES	R\$ 40.894,32
CAXAMBU	13081140000183	CAXAMBU	R\$ 12.379,50
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	14237444000150	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	R\$ 9.162,71
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	11221104000142	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	R\$ 52.696,13
CONGONHAS	2566543000104	CONGONHAS	R\$ 110.438,28
CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000139	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 52.825,43
CONSELHEIRO PENA	13516376000103	CONSELHEIRO PENA	R\$ 18.538,42
CONTAGEM	14237130000157	CONTAGEM	R\$ 465.310,04
CORAÇÃO DE JESUS	11268861000171	CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 106.150,34
COROMANDEL	12157307000180	COROMANDEL	R\$ 40.942,73



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORONEL FABRICIANO	15248034000177	CORONEL FABRICIANO	R\$ 68.845,90
CRISTAIS	11898637000163	CRISTAIS	R\$ 1.407,19
CRUZÍLIA	13639161000171	CRUZÍLIA	R\$ 61.725,87
CURVELO	11346878000108	CURVELO	R\$ 169.839,68
DIAMANTINA	11291295000119	DIAMANTINA	R\$ 82.826,03
DIVINÓPOLIS	19166979000109	DIVINÓPOLIS	R\$ 307.742,15
ESPINOSA	10540610000131	ESPINOSA	R\$ 22.479,47
FELISBURGO	12210345000159	FELISBURGO	R\$ 7.219,22
FORMIGA	1155430000145	FORMIGA	R\$ 22.401,04
FRANCISCO SÁ	11382738000187	FRANCISCO SÁ	R\$ 26.471,30
FRUTAL	10428106000144	FRUTAL	R\$ 52.994,82
GOVERNADOR VALADARES	73964934000117	GOVERNADOR VALADARES	R\$ 431.562,76
GRÃO MOGOL	11376492000130	GRÃO MOGOL	R\$ 23.390,51
GUANHÃES	13287740000100	GUANHÃES	R\$ 69.482,51
GUAXUPÉ	19111832000103	GUAXUPÉ	R\$ 15.094,80
IBIÁ	11409503000131	IBIÁ	R\$ 24.303,79
IBIRITÉ	2914038000103	IBIRITÉ	R\$ 168.855,90
IPATINGA	11817068000184	IPATINGA	R\$ 303.831,90
ITABIRA	11672050000131	ITABIRA	R\$ 220.850,51
ITABIRINHA	13920005000184	ITABIRINHA	R\$ 142,23
ITAJUBÁ	11433888000172	ITAJUBÁ	R\$ 153.042,37
ITAMARANDIBA	11322163000107	ITAMARANDIBA	R\$ 17.539,30
ITAMBACURI	11190703000146	ITAMBACURI	R\$ 76.404,66
ITAMONTE	19364150000102	ITAMONTE	R\$ 14.995,54
ITANHANDU	13260601000185	ITANHANDU	R\$ 109.415,95
ITAOBIM	12440839000120	ITAOBIM	R\$ 44.481,37
ITAÚNA	19344044000167	ITAÚNA	R\$ 116.479,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITUIUTABA	97529530000163	ITUIUTABA	R\$ 47.013,05
ITURAMA	11290560000144	ITURAMA	R\$ 27.626,82
JACINTO	11649398000108	JACINTO	R\$ 58.555,86
JACUTINGA	11984501000176	JACUTINGA	R\$ 7.743,75
JANAÚBA	15462027000173	JANAÚBA	R\$ 33.145,37
JANUÁRIA	13374367000117	JANUÁRIA	R\$ 160.830,76
JEQUITINHONHA	10425217000105	JEQUITINHONHA	R\$ 4.681,24
JOÃO MONLEVADE	12500774000160	JOÃO MONLEVADE	R\$ 86.108,24
JOÃO PINHEIRO	12136070000150	JOÃO PINHEIRO	R\$ 86.546,85
JUIZ DE FORA	17783226000109	JUIZ DE FORA	R\$ 1.149.910,95
JURUAIA	11274817000174	JURUAIA	R\$ 4.305,43
LAGOA FORMOSA	11333479000102	LAGOA FORMOSA	R\$ 28.650,65
LAGOA SANTA	14460308000124	LAGOA SANTA	R\$ 68.382,43
LAVRAS	1417029000136	LAVRAS	R\$ 185.878,03
LIMA DUARTE	13570143000180	LIMA DUARTE	R\$ 10.544,40
MACHADO	10521537000150	MACHADO	R\$ 8.337,56
MALACACHETA	11483828000164	MALACACHETA	R\$ 26.959,59
MANGA	12050997000173	MANGA	R\$ 110.708,15
MANHUAÇU	996849000167	MANHUAÇU	R\$ 173.587,84
MANTENA	11769125000105	MANTENA	R\$ 49.286,56
MATOZINHOS	14018529000147	MATOZINHOS	R\$ 56.497,15
MEDINA	11641767000116	MEDINA	R\$ 66.938,90
MINAS NOVAS	97535949000128	MINAS NOVAS	R\$ 47.858,43
MONTE ALEGRE DE MINAS	13940171000142	MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$ 28.350,26
MONTE AZUL	11467043000106	MONTE AZUL	R\$ 21.417,13
MONTE CARMELO	17490085000136	MONTE CARMELO	R\$ 54.478,19
MONTES CLAROS	11495687000108	MONTES CLAROS	R\$ 799.992,09



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NANUQUE	11385745000132	NANUQUE	R\$ 10.243,70
NEPOMUCENO	11930935000193	NEPOMUCENO	R\$ 2.423,52
NOVA LIMA	11181004000130	NOVA LIMA	R\$ 156.174,92
NOVA RESENDE	11997485000156	NOVA RESENDE	R\$ 90,26
NOVA SERRANA	456832000117	NOVA SERRANA	R\$ 40.725,78
NOVO CRUZEIRO	11628794000159	NOVO CRUZEIRO	R\$ 73,67
OLIVEIRA	14033330000198	OLIVEIRA	R\$ 60.863,86
OURO BRANCO	14210754000180	OURO BRANCO	R\$ 17.768,68
OURO PRETO	18435647000101	OURO PRETO	R\$ 66.876,95
PADRE PARAÍSO	12231708000132	PADRE PARAÍSO	R\$ 22.903,42
PARÁ DE MINAS	2884794000129	PARÁ DE MINAS	R\$ 202.926,50
PARACATU	20583431000135	PARACATU	R\$ 113.226,94
PARAGUAÇU	13423958000137	PARAGUAÇU	R\$ 17.751,47
PASSA QUATRO	11428122000108	PASSA QUATRO	R\$ 227,50
PATOS DE MINAS	13918415000190	PATOS DE MINAS	R\$ 128.875,42
PATROCÍNIO	11350366000107	PATROCÍNIO	R\$ 161.220,76
PEÇANHA	11676062000134	PEÇANHA	R\$ 57.371,66
PEDRA AZUL	11538441000168	PEDRA AZUL	R\$ 19.338,16
PEDRO LEOPOLDO	12237669000180	PEDRO LEOPOLDO	R\$ 37.683,82
PERDÕES	11910370000182	PERDÕES	R\$ 19.849,42
PIRAPORA	1122139000170	PIRAPORA	R\$ 160.950,77
POÇO FUNDO	10502158000113	POÇO FUNDO	R\$ 29.669,89
POÇOS DE CALDAS	13702294000145	POÇOS DE CALDAS	R\$ 150.897,60
PONTE NOVA	2926388000181	PONTE NOVA	R\$ 132.673,26
PORTEIRINHA	13661594000123	PORTEIRINHA	R\$ 28.373,68
POUSO ALEGRE	11290305000100	POUSO ALEGRE	R\$ 243.998,58
POUSO ALTO	11526815000125	POUSO ALTO	R\$ 136,86



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RAUL SOARES	12073624000118	RAUL SOARES	R\$ 14.801,15
RIBEIRÃO DAS NEVES	1122377000186	RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 42.788,91
RIO PARANAÍBA	11482116000120	RIO PARANAÍBA	R\$ 1.195,02
RIO PARDO DE MINAS	13939029000185	RIO PARDO DE MINAS	R\$ 13.721,85
RUBIM	12354326000104	RUBIM	R\$ 216,10
SABARÁ	11462882000123	SABARÁ	R\$ 61.837,72
SACRAMENTO	10547985000123	SACRAMENTO	R\$ 47.861,70
SALINAS	23164660000103	SALINAS	R\$ 89.604,37
SANTA BÁRBARA	12669664000127	SANTA BÁRBARA	R\$ 42.201,98
SANTA JULIANA	13129005000160	SANTA JULIANA	R\$ 304,08
SANTA LUZIA	11285036000185	SANTA LUZIA	R\$ 19.597,25
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	11092425000194	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	R\$ 209.647,25
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	2595012000131	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	R\$ 7.327,79
SANTOS DUMONT	86926136000142	SANTOS DUMONT	R\$ 31.019,18
SÃO DOMINGOS DO PRATA	11456395000158	SÃO DOMINGOS DO PRATA	R\$ 18.811,23
SÃO GOTARDO	11283282000106	SÃO GOTARDO	R\$ 78.135,31
SÃO JOÃO DEL REI	13875318000168	SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 40.423,91
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	20025041000140	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	R\$ 6.715,92
SÃO JOÃO EVANGELISTA	11881288000177	SÃO JOÃO EVANGELISTA	R\$ 36.211,10
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	13593898000109	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	R\$ 3.040,65
SÃO LOURENÇO	11367641000103	SÃO LOURENÇO	R\$ 137.214,23
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	15595397000189	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R\$ 112.538,81
SERRA DO SALITRE	11272506000176	SERRA DO SALITRE	R\$ 9.152,43
SETE LAGOAS	634997000131	SETE LAGOAS	R\$ 243.701,82
TAIOBEIRAS	13640871000111	TAIOBEIRAS	R\$ 93.902,41
TEÓFILO OTONI	9277189000139	TEÓFILO OTONI	R\$ 211.787,72
TIMÓTEO	10654076000194	TIMÓTEO	R\$ 49.999,52



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TRÊS CORAÇÕES	13759512000188	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 114.759,45
TRÊS MARIAS	11084358000166	TRÊS MARIAS	R\$ 45.545,09
TRÊS PONTAS	11132325000144	TRÊS PONTAS	R\$ 52.247,24
UBERABA	13809927000119	UBERABA	R\$ 612.986,85
UBERLÂNDIA	13996274000124	UBERLÂNDIA	R\$ 1.252.897,67
UNAÍ	20597480000127	UNAÍ	R\$ 87.115,56
URUCUIA	11472045000185	URUCUIA	R\$ 7.832,19
VARGINHA	11234223000130	VARGINHA	R\$ 216.173,70
VÁRZEA DA PALMA	11491247000174	VÁRZEA DA PALMA	R\$ 35.491,10
VAZANTE	13199188000190	VAZANTE	R\$ 49.830,28
VESPASIANO	13440895000127	VESPASIANO	R\$ 132.185,80
VIÇOSA	12457838000198	VIÇOSA	R\$ 108.624,82
VIRGINÓPOLIS	11648919000102	VIRGINÓPOLIS	R\$ 22.702,55

QUADRO II – VALOR A SER REPASSADO PARA O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

NOME DO BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	03133408000120	R\$ 2.188.249,18

